



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 80/2023 DE AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DE 11 DE ABRIL DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 15/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VS LUNARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Heloisa Norte, SN, Interior, São Paulo das Missões, inscrita no CNPJ n.º 02.045.426/0001-97, representada neste ato pelo Sr. **VERONES SOARES LUNARDI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 721.019.540-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E NITROGÊNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 15/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de SEMEN BOVINO E NITROGÊNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos Materiais objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Quant. Para 12 meses	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Sêmen da Raça Red Angus Apresentando dados, avaliação Fonte Promebo não inferior a 08/2021, apresentando índice desmama igual ou superior a 32 DEP, AC 2%, peso ao nascer igual ou inferior a -2.00 DEP, ganho de peso do nascimento à desmama igual ou superior à 12.00 DEP, AC 0.21, ganho de peso do nascimento ao sobre ano igual ou superior à 26 DEP, área de olho de lombo igual ou superior à 0.55 DEP, AC 0.17, índice final igual ou superior à 37 DEP, AC 1%, índice	ORÓS	300	19,00	5.700,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	Bioeconômico de carcaça igual ou superior à 112 DEP, AC 2%.				
02	Sêmen da Raça Aberdeen Angus Apresentando dados, Fonte Natura não inferior a 11/2022, índice desmama igual ou superior à 21 AC 10%, peso ao nascer igual ou inferior à 0.30 DEP, AC 0,28, ganho de peso do nascimento à desmama igual ou superior à 6.50 DEP, AC 0,28, ganho de peso do nascimento ao sobreano igual ou superior a 12,00 DEP, índice final igual ou superior à 23,00 DEP, ac 9%, índice Bioeconômico de Carcaça igual ou maior à 89,00 DEP, AC 5%, área de olho de lombo igual ou superior à 3,00.	RECALA- DA 262 ESTEIO	250	19,00	4.750,00
03	Sêmen da Raça Nelore Mocho Que transmita caracterização racial e fertilidade, docilidade, apresentando peso igual o superior à 1.150 kg.	MARDUK	100	10,00	1.000,00
04	Sêmen convencional da Raça Holandês Com prova não inferior a dezembro 2022: - Confiabilidade igual ou superior à 86%; - PTA Leite igual ou superior à 1080 libras; - Mérito Líquido igual ou superior à \$ 540; - Gordura igual ou maior a 45 Lbs e positivo em % para Gordura; - Proteína igual ou superior a 42 Lbs e positivo em % para Proteína; - CCS igual ou inferior a 3,00; - Vida Produtiva igual ou superior a 2.2; - Fertilidades da Filhas igual ou superior a 1.1; - Concepção de Novilhas positiva; - Concepção de Vacas igual ou superior a 2.5; - TPI igual ou superior a 2550; - Índice de Fertilidade igual ou superior a 1.3; - Facilidade de Parto igual ou inferior a 2.10; - Úbere Anterior e Altura de Úbere Posterior igual ou superior 1.10;	CECIL	350	25,00	8.750,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

05	Sêmen convencional da Raça Holandês, Com prova não inferior à dezembro 2022; - Produção de Leite igual ou superior a 1150 lbs; - Mérito Líquido igual ou superior a \$ 790; - Gordura igual ou superior a 83 lbs e positivo em %; - Proteína igual ou superior a 40 lbs e positivo em %; - Confiabilidade da prova igual ou acima 80 % (%Rel.); - TPI igual ou superior a 2.850; - Células Somáticas igual ou inferior a 2.75; - Vida Produtiva igual ou superior a 4.1; - Índice de Concepção de Novilhas igual ou superior a 2.5; - Índice e Concepção de Vacas igual ou superior a 1.2; - Índice de Fertilidade igual ou superior a 0.5; - Saúde Úbere igual ou superior 1.5; - Facilidade de Parto Igual ou inferior a 2.4%; - TIPO igual ou superior a 1.50; - Composto de Pernas e Pés igual ou superior a 0.90; - Composto de Úbere igual ou superior a 1.50; - Úbere Anterior igual ou superior a 1.80; - Largura Úbere Post. igual ou superior a 2.40; - Altu. Úbere Pos. igual ou superior a 2.10; - Prof. do Úbere igual ou superior a 1.30;	CHASE	300	36,00	10.800,00
06	Sêmen convencional da Raça Jersey Com prova não inferior à dezembro 2022, - Confiabilidade igual ou acima de 74% (Acurácia) para produção; - Produção Leite igual ou acima de 320 libras; - Gordura igual ou superior a 15 libras, sendo positivo em %; - Proteína igual ou superior à 8 libras; - Vida Produtiva igual ou acima de 1.0; - CCS igual ou inferior à 3.05; - JPI (índice de desempenho para Produção 28; - Tipo igual ou acima de 1.30; - Mérito Líquido (NM\$) igual ou superior à 140; - Composto de Úbere igual ou superior à 12; - Úbere Anterior igual ou superior à 1.80; - Altura de Úbere Post. Lar. Úbere Pos. igual ou superior à 1; - Prof. do Úbere igual ou superior à 1.80; - Beta-Caseína A2A2 e Kappa-Caseína BB;	NIGER	300	31,00	9.300,00
07	Sêmen da Raça Jersey Com prova não inferior a dezembro 2022, - Confiabilidade igual ou acima de 74% (Acurácia) para produção; - Produção Leite igual ou acima de 550 libras; - Vida Produtiva igual ou acima de 0.4;	EGIPCIO	300	30,00	9.000,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	- CCS igual ou inferior à 3.10; - Tipo igual ou superior à 0.70; - Composto de Úbere igual ou superior à 6.5; - Saúde de Úbere (Mastite) e IF 0.2; - Estatura igual ou superior à 1.30; - Úbere Anterior igual ou superior à 1.70; - Úbere Anterior e Largura Úbere Pos. igual ou superior à 0.80; - Ligamento Central igual ou superior à 1.30; - Beta-Caseína A2A2;				
08	Sêmen da Raça Gir Leiteira Com PTA Leite igual ou superior à 782 kg, PTA Gordura igual ou superior à 20 Kg.	PANDA	350	18,00	6.300,00
TOTAL: R\$ 55.600,00					

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05	Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Ativ.: 2.019	Apoio e Amparo ao Produtor Rural
Elemento Despesa:	3.3.90.32.00.00.00.0500 – Material para Distribuição Gratuita

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 15/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 11 de abril de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

VS LUNARDI & CIA LTDA
CNPJ n.º 02.045.426/0001-97
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____